



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 156/2024

**DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL POR
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida recomposição salarial aos servidores públicos municipais do Município de Araporã, compreendendo os efetivos, comissionados e contratados e autarquias mediante atualização monetária, no percentual de 3,71 % (três vírgula setenta e um), relativos ao índice acumulado no ano de 2023, apurado pelo INPC (índice nacional de preços do consumidor), que será aplicado sobre o último vencimento base do servidor.

§ 1º Os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias não estão abrangidos por esta lei, por força da Lei Federal nº 13.708/2018 e resoluções e deliberações do Ministério da Saúde, as quais fixam os percentuais de revisão anual das respectivas categorias.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-MG, aos dias 11 do mês de Março de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 156/2024
DATA 11/03/2024
Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal